



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1081 de 25 de setembro de 2006

“Modifica o padrão remuneratório da função de médico plantonista no Município de Nazareno e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O padrão remuneratório da função de médico plantonista no Município de Nazareno passará a vigorar da seguinte forma:


Função	Padrão Remuneratório
Médico Plantonista	R\$ 600,00 - Plantão 24h.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de setembro de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25/09/06 A 06/10/06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração